



DECRETO Nº 13.824/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 01ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS
CIDADES DE ALEGRE.**

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alegre, e tendo em vista a Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro e 2024 do Ministério das Cidades, assim como a Portaria Concidades/ES nº 01, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Organizadora da 01ª Conferência Municipal das Cidades de Alegre:

§ 1º Representante(s) do Poder Público:

- **Rafael Nicácio Viana** – Secretaria Executiva de Governo - SEGOV
- **Joseph Vieira Paiva Bitencourt** – Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS
- **Cleidiane da Cunha Oliveira** - Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS
- **Sara Ramos de Amorim Jeanmonod** – Secretaria Executiva de Saúde - SESA
- **Marciana da Cruz Barbosa Vaillant** – Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
- **Marcelo Antônio Lino Castro** - Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
- **Wagner de Pinho Pires** – Secretaria Executiva de Administração - SEAD
- **Venina Isabel Ferreira Souza** – Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento - SEFIP
- **Kátia Galon** – Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos - SEOSU

§ 2º Representante(s) de Entidades de Movimentos Populares:

- **Rosimar Silva Domingos** – Caxambu do Horizonte
- **Liziete Olivera da Silva** – Caxambu do Horizonte

§ 3º Representante(s) de Entidades Empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:



- **Rita de Cássia da Luz Bernardes** – Associação Comercial e Industrial de Alegre - ACISA

§ 4º Representante(s) de Entidades de Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:

- **Éder Carlos Moreira** – Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento interno da Conferência Estadual;
- II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 01ª Conferência Municipal das Cidades de Alegre e da 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES;
- IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;
- V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização da Etapa Municipal.

Art. 3º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 4º O relatório final da 01ª Conferência Municipal das Cidades de Alegre deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 14 de março de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ

Prefeito Municipal

RAFAEL NICÁCIO VIANA
Presidente do Conselho

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 18/03/2025 16:03:48 -03:00

RAFAEL NICÁCIO VIANA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO

GSEGOV - SEGOV - PMAL

assinado em 18/03/2025 15:42:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2025 16:03:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MP640V>